

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ, PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.176.005/0001-08, com sede na Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté-SP, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, Sra. **ADRIANA LUCCI MUSSI**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado, a **CASA SÃO FRANCISCO DE IDOSOS DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.308.588/0001-56, com sede na Rua Maria Basso Monteiro, 391, Monte Belo, Taubaté-SP, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **PAULO CÉSAR MÁXIMO**, RG nº. 5.190.588-7 e CPF nº. 541.617.898-15, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, à vista do decidido nos autos do **Processo Administrativo Nº. 24.048/21** e, em face do permitido na Lei Federal nº. 13.019/14 e suas alterações, tem entre si, como justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre as partes em 27/07/21, para que o mesmo vigore conforme cláusulas abaixo:

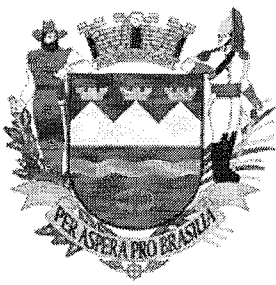
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o §1º da Cláusula Primeira do Termo de Colaboração, que passa a ter a seguinte redação:

“§1º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL disponibilizará **80 (oitenta) vagas** para idosos independentes e/ou com graus de dependência níveis I, II ou III que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a alínea “a” do item I da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração, que passa a ter a seguinte redação:

“a) Efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, **no valor total anual de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)**, através do depósito bancário em conta corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas.”

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam alterados o caput e o itens I, II e III da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração, que passam a ter a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para a execução do presente Termo de Colaboração o valor total de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), em (12) doze parcelas mensais, obedecendo o quanto segue:

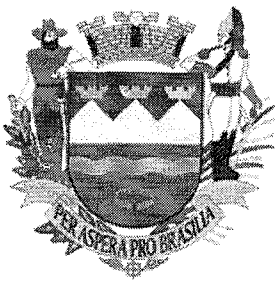
I – Recursos Municipais no valor total de R\$ 1.084.300,08 (um milhão, oitenta e quatro mil e trezentos reais e oito centavos), sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 56.473,98 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), a 2ª parcela no valor de R\$ 56.473,96 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), as parcelas 4ª a 11ª no valor de R\$ 97.135,21 (noventa e sete mil e cento e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) e a 12ª parcela no valor de R\$ 97.135,25 (noventa e sete mil e cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) ...”

II – Recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em 11 parcelas, sendo as 1ª e 2ª parcelas no valor de R\$ 5.468,75 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), as parcelas 3ª, 4ª e 5ª no valor de R\$ 10.937,50 (dez mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), a 6ª parcela no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) e as demais 5 parcelas (7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª) no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais) ...”

III – Recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no valor total de R\$ 250.699,92 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 13.057,33 (treze mil e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), a 2ª parcela no valor de R\$ 13.057,28 (treze mil e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), as 3ª a 11ª parcelas (3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª) no valor de R\$ 22.632,62 (vinte e dois mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) e a 12ª parcela no valor de R\$ 20.891,73 (vinte mil e oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) ...”

Parágrafo único. A terceira parcela deverá ser suplementada na seguinte conformidade:

- Recursos Municipais, no valor de **R\$ 40.661,25 (quarenta mil reais e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, em até **02 (dois) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.
- Recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de **R\$ 5.468,75 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, em até **02 (dois) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de **R\$ 9.575,34 (nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, em até **02 (dois) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O plano de trabalho reajustado e apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em consonância com o convencionado neste Termo Aditivo, passará desde logo, a ser parte integrante do presente instrumento, independe de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA– Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo de Colaboração e obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Taubaté, 20 de setembro de 2021.


ADRIANA LUCCI MUSSI

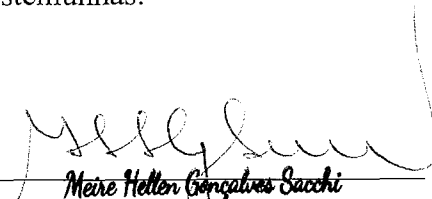
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL


PAULO CÉSAR MÁXIMO

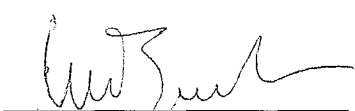
PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

1.


Meire Helten Gonçalves Sacchi
CPF: 364.424.288-77
Matrícula nº 30.946

2.


Milena Têkora Coelho Borlan
Matrícula: 24.020
RG: 43.747.381-0